



IBATIBA - ES
Prefeitura Municipal de Ibatiba - ES

LEI Nº. 346, de 02 de Junho de 2000.

**ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES DO
 ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS
 PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Ibatiba, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder a anulação parcial de determinadas dotações orçamentárias no valor global de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), visando a suplementação no mesmo valor, de outras dotações, conforme discriminadas abaixo.

A) ANULAÇÃO

1- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

ESTRADAS VICINAIS

Aquisição de um caminhão de médio porte

4.1.2.0 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 28.000,00

TOTAL DE ANULAÇÃO R\$ 28.000,00

B) SUPLEMENTAÇÃO

1 – GABINETE DO PREFEITO

Manutenção das Atividades

3.1.2.0 – Material de Consumo R\$ 2.200,00

3.1.3.2 – Outros Serviços e Encargos R\$ 1.500,00

2 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Manutenção das Atividades da Secretaria

3.1.3.2 – Outros Serviços e Encargos R\$ 5.000,00

3 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Manutenção das Atividades

3.1.3.2 – Outros Serviços e Encargos R\$ 2.000,00

4 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

URBANISMO

Manutenção das Atividades

3.1.3.2 – Outros Serviços e Encargos R\$ 1.500,00

VIAS URBANAS

Manutenção das Atividades

3.1.2.0 – Material de Consumo R\$ 3.500,00

5 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ENSINO REGULAR

Manutenção das Atividades

3.1.3.1 – Remuneração de Serviços Pessoais R\$ 300,00

Rua Salomão Fadlalah, nº. 255 - Centro



IBATIBA - ES
Prefeitura Municipal de Ibatiba - ES

3.1.3.2 – Outros Serviços e Encargos R\$ 4.000,00

6 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SAÚDE

Manutenção das Atividades

3.1.3.1 – Remuneração de Serviços Pessoais R\$ 1.000,00

3.1.3.2 – Outros Serviços e Encargos R\$ 1.000,00

6 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

3.1.2.0 – Material de Consumo R\$ 6.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R\$ 28.000,00

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro do corrente ano.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Ibatiba – ES, 02 de Junho de 2000.

Leondines Alves Moreno
 Prefeito Municipal

Registro Livro nº. 06 - Página nº 53